

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO COEMA Nº 176, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova e dá publicidade às decisões referentes aos processos administrativos de natureza punitiva, julgados na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º-C da Lei 5.752, de 26 de julho de 1993, e o disposto no Decreto Estadual nº 59, de 08 de abril de 2019, e considerando a 78ª Reunião Ordinária do COEMA, realizada em 01 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade às decisões dos processos administrativos de natureza punitiva, constantes do Anexo Único desta Resolução, julgados na 78ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, realizada em 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, em 01 de novembro de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Presidente do conselho Estadual do Meio ambiente do Pará

ANEXO ÚNICO

PROCESSOS PUNITIVOS JULGADOS NA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COEMA (REALIZADA EM 01/11/2022)	
BLOCO I Autos Eletrônicos	
1. Processo: 26373/2020 Recorrente: ILCEU JOSÉ BEDIN Decisão do COEMA: sugere baixar o processo em diligência para convalidar os documentos que embasam os pedidos elencados pelo Autuado.	
2. Processo: 21733/2017 Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO MONDEGO Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 8.000 UPFs.	
3. Processo: 36421/2020 Recorrente: ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, optando por reduzir o valor da penalidade para o valor de 7.501 UPF's e o cancelamento do Termo de Embargo.	
4. Processo: 4526/2016 Recorrente: COURO DO NORTE - LTDA Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, optando por reduzir o valor da penalidade para o valor de 1.000 UPF's.	
5. Processo: 6226/2016 Recorrente: G ANDRADE DE ALMEIDA MADEIRAS Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 7.501 UPF's	
6. Processo: 9666/2016 Recorrente: QUINTA DO LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 20.000 UPFs.	
7. Processo: 6769/2021 Recorrente: FABRÍCIO COELHO SOARES Decisão do COEMA: declarar o auto de infração nulo por ausência de culpa e violação ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade.	
8. Processo: 36484/2017 Recorrente: CLAUDEVAL DO NASCIMENTO LIMA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 1.500 UPFs.	
9. Processo: 251/2019 Recorrente: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Decisão do COEMA: dar provimento ao recurso para sugerir a anulação do Auto de Infração e a extinção do presente feito.	
10. Processo: 13811/2019 Recorrente: PLAMAX SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS LTDA - ME Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 7.501 UPFs.	
11. Processo: 2308/2020 Recorrente: GUSTAVO ANDRADE BETZEL Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 40.000 UPFs.	
12. Processo: 30668/2021 Recorrente: JOSÉ CARMINATI Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, entendendo pela nulidade do auto de infração.	
13. Processo: 27206/2021 Recorrente: EDGAR BONATTO Decisão do COEMA: recurso conhecido, concedendo-lhe parcial provimento, reduzindo a penalidade de 51.000 UPF's para 1.000 UPF's.	
14. Processo: 12576/2021 Recorrente: MADEARTE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - ME Decisão do COEMA: recurso não provido mantendo-se a penalidade de 100.000 UPFs.	
15. Processo: 34418/2019 Recorrente: FÊNIX SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA Decisão do COEMA: recurso não provido mantendo-se a penalidade de 3.000 UPFs.	
16. Processo: 15130/2019 Recorrente: BELA IAÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS Decisão do COEMA: dar provimento do recurso, entendendo pela nulidade do auto de infração.	
17. Processo: 12204/2019 Recorrente: S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO - LTDA Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, optando por reduzir o valor da penalidade para o valor de 1.000 UPF's.	

18. Processo: 11303/2019 Recorrente: DONAVE CONSTRUÇÃO E REPAROS DE EMBARCAÇÃO EIRELI Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 10.000 UPF's.	
19. Processo: 1979/2019 Recorrente: RAIMUNDO MARANHÃO DE CARVALHO Decisão do COEMA: Pelo arquivamento do processo, em decorrência do falecimento do Autuado.	
20. Processo: 876/2019 Recorrente: RAIMUNDO MARANHÃO DE CARVALHO Decisão do COEMA: Pelo arquivamento do processo, em decorrência do falecimento do Autuado.	
21. Processo: 60336/2018 Recorrente: FLORESTA COMÉRCIO DE PETRÓLEO - LTDA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 10.000 UPF's.	
22. Processo: 46460/2018 Recorrente: AMDOR FRUTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LTDA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 10.000 UPF's.	
23. Processo: 45073/2018 Recorrente: AMERICAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 10.000 UPF's.	
24. Processo: 44535/2018 Recorrente: VOTORANTIM CIMENTOS Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 7.000 UPF's.	
25. Processo: 41373/2018 Recorrente: LUIZ ROBERTO DE VILHENA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 8.000 UPFs.	
26. Processo: 52117/2019 Recorrente: NERI FOLETTO Decisão do COEMA: dar provimento do recurso, entendendo pela ausência de autuação legal. Sugere a nulidade do auto de infração e o cancelamento do embargo.	
27. Processo: 37226/2015 Recorrente: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 9.000 UPF's.	
28. Processo: 2132/2016 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 50.000 UPF's.	
29. Processo: 4004/2016 Recorrente: M.R.M DIAS E CIA LTDA Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 7.501 UPF's.	
30. Processo: 25787/2020 Recorrente: GUAMÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 90.000 UPF's.	
31. Processo: 26994/2020 Recorrente: ELDORADO DO XINGU S.A Decisão do COEMA: dar provimento do recurso administrativo, para declarar a nulidade da decisão recorrida, ante ao cerceamento de defesa, com abertura de novo prazo para apresentação de defesa administrativa.	
32. Processo: 10771/2017 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS Decisão do COEMA: recurso não conhecido mantendo-se a penalidade de 7.000 UPF's.	
33. Processo: 1551/2020 Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FILHO Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso administrativo interposto, ante a ausência de demonstração do elemento subjetivo da responsabilidade administrativa, para declarar a nulidade do auto de infração.	
34. Processo: 15416/2016 Recorrente: NORTE MADEIRAS Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso administrativo interposto, mantendo-se a penalidade de multa simples e redução da multa para 500 UPF's.	
35. Processo: 20031/2016 Recorrente: EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DIVINÓPOLIS - LTDA - ME Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, por inexistência de prática infracional, declarando nulidade de autuação e das penalidades aplicadas em primeira instância.	
36. Processo: 21026/2016 Recorrente: OSVALDO F.F MANSOUR E CIA Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, para reduzir a penalidade de multa simples para o valor de 500 UPF's.	
37. Processo: 44636/2017 Recorrente: NOVA ERA INDÚSTRIA COM EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, diante do cerceamento de defesa, para declarar a nulidade da decisão recorrida, devendo os autos serem remetidos à Conjur para reabertura de prazo para apresentação da defesa preliminar, com acesso a toda documentação pertinente.	
38. Processo: 8876/2018 Recorrente: CICOMAL COLATINA E COMÉRCIO DE MADEIRAS - LTDA. Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto para determinar a anulação do auto de infração, bem como a liberação do sistema CEPROF.	
39. Processo: 41431/2017 Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ (CELPA) Decisão do COEMA: recurso não provido mantendo-se a penalidade de 7.501 UPFs.	
40. Processo: 35182/2020 Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIRA ÁGUA AZUL EIRELI Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, declarando a nulidade da decisão recorrida, ante o cerceamento de defesa, devendo os autos retornarem à Conjur para que seja reaberto prazo de apresentação de defesa.	
41. Processo: 4379/2020 Recorrente: FLORAPLAC MDF - LTDA Decisão do COEMA: pelo provimento do recurso interposto, reduzindo o valor da multa para 4.000 UPF's.	